



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 493/2025

Processo nº 7644/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA TERESA/ES, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANTA TERESA/ES E O Sr.
ALEXANDRE DE AMORIM BRAGANÇA,
NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, inscrito no CNPJ nº 14.491.945/0001-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **SIGRID KERCKHOFF STUHR**, [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED] Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e o Sr. **ALEXANDRE DE AMORIM BRAGANÇA**, [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED] Santa Teresa/ES, CEP: 29650-000, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] neste ato denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Contrato Administrativo com fulcro na Lei Municipal nº 1.855/2008, e suas alterações posteriores, no Edital de Abertura Nº 027/2022 de 16 de dezembro de 2022, Processo Seletivo para Provimento de Vagas em Regime de Designação Temporária – Prefeitura Municipal de Santa Teresa e com base no Processo Administrativo nº 7644/2025, que fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, em regime de Designação Temporária, pelo CONTRATADO, na Função de CIRURGIÃO DENTISTA - ESF, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Primeiro:

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá início a partir do dia 01 de outubro de 2025, condicionado a apresentação do Atestado de Capacidade ao Trabalho e término em 30 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado a critério da administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:

O CONTRATADO receberá pelos serviços prestados ao contratante a importância mensal de R\$ 3.462,59 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) no mesmo dia em que forem pagos os Servidores Efetivos desta Municipalidade, sendo deste valor deduzidos os encargos sociais.

Parágrafo Primeiro:

A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos profissionais Lei Municipal nº 1.816/2007 e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário-mínimo Nacional.

Parágrafo Segundo:

Os vencimentos acompanharão os aumentos percebidos em função de alteração na tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Santa Teresa decorrentes de Lei Municipal e/ou Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E PROIBIÇÕES:

O CONTRATADO ficará sujeita aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo Regime de Responsabilidade vigentes para os Servidores Públicos integrantes do Quadro Efetivo da Municipalidade, respondendo administrativamente, sem prejuízo das sanções civis e penais, pelas infrações que porventura vierem a ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS:

São assegurados ao CONTRATADO:

I - Os benefícios previstos do Regime Geral de previdência Social – RGPS.

II – Férias.

III – 13º salário.

IV – Vale Alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

Inexistindo prorrogação, o presente Contrato Administrativo extinguir-se a obrigatoriamente, na data fixada na Cláusula Segunda, podendo, contudo, ser rescindido a qualquer momento pela ADMINISTRAÇÃO. A rescisão a pedido do CONTRATADO deverá preceder de comunicação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sendo-lhe assegurados os direitos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro:

O Contratado terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Segundo:

Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, na avaliação do desempenho do Contratado, acarretará na rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município de Santa Teresa, respeitada a Legislação Vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENA DE MULTA:

O descumprimento das cláusulas previstas neste Contrato que não haja motivo justo ou interesse maior da Administração Pública devidamente justificado, importará na aplicação de multa equivalente ao mês de remuneração percebida na data da rescisão, em favor daquele que não deu causa.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBEDIÊNCIA:

Este contrato obedecerá ao disposto no Edital de Abertura Nº 027/2022 de 16 de dezembro de 2022, Processo Seletivo para Provimento de Vagas em Regime de Designação Temporária – Prefeitura Municipal de Santa Teresa – e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Teresa/ES, 22 de setembro de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR

CONTRATANTE

ALEXANDRE DE AMORIM BRAGANÇA

CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

Nome: Edineia Tonn Nalesso

CPF: [REDACTED]

Nome: Lucas Furlani Maciel

CPF: [REDACTED]

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
DA 1ª e 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO.

Servidor: WANDERSON WILL			
	Ano	Pontuação	%
Primeira Avaliação	2023	262	87,33
Segunda Avaliação	2024	286	95,33
Total de Pontos	TOTAL	548	

Protocolo 1648431**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Mucurici****Contrato**

EXTRATO CONTRATO DE Nº 000069/2025/FMS.
Pregão Eletrônico nº 00009/2025/FMS
Processo nº 00002659/2025/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES

Contratada: Posto Motocap LTDA

CNPJ: 04.814.652/0001-10

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo / combustível para abastecimento dos veículos na cidade de Colatina, destinado atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES.

Valor Global: R\$ 97.650,00 (noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais)

Vigência: 01/10/2025 a 01/10/2026, podendo ser prorrogado conforme art 105,106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Base legal: Conforme Lei 14.133/2021.

ID CidadES: 2025.049E0500001.01.0009

Mucurici/ES, 01 de outubro de 2025.
Gabriel dos Santos Ferreira
Gestor do FMS

Protocolo 1648519**Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal****Contrato****EXTRATO DE CONTRATO**
Nº 000031/2025

Processo: 007236/2023. **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES através do Fundo Municipal de Saúde **Contratado:** V.S. COSTA & CIA LTDA EPP. **Objeto:** É objeto do presente instrumento Aquisição de equipamentos e materiais permanentes fisioterápicos. **Valor total do Contrato:** R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). **Data da assinatura:** 08 de outubro de 2025 **Vigência:** 31 de dezembro de 2025.

Código de Identificação CidadES:

2025.059E0500001.01.0003

RIO BANANAL/ES, 09 de outubro de 2025.**LUCIANA MANTOVANELI AMORIM****Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal****Protocolo 1649146****Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa****Contrato****RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 481/2025**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: THALITA CARLA FACIN FILIPPINI. **OBJETO:** Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Cirurgião Dentista - ESF para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 08 de setembro de 2025 e término em 07 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 3.462,59 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 9583/2025.

Santa Teresa, 01 de setembro de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1648548**RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 493/2025**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: ALEXANDRE DE AMORIM BRAGANÇA.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Cirurgião Dentista - ESF para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 01 de outubro de 2025 e término em 30 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 3.462,59 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor

que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 7644/2025.

Santa Teresa, 22 de setembro de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1649151

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: IVANIA MARIA ALVES DE SOUSA MARQUES.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Auxiliar de Serviços Gerais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 01 de outubro de 2025 e término em 30 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.433,64 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 10438/2025.

Santa Teresa, 23 de setembro de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1649171

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

Errata

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025, FIRMANDO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES-IPG E A EMPRESA ATON EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, PUBLICADO EM 03 DE OUTUBRO DE 2025:

ONDE SE LÊ:

"(...) VALOR GLOBAL DE: R\$ 13.445,52 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). (...)"

LEIA-SE:

"(...) VALOR GLOBAL DE: R\$ 40.336,56 (QUARENTA MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). (...)"

ONDE SE LÊ:

"(...) O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES (...)"

LEIA-SE:

"(...) O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES (...)"

PERMANECE INALTERADO O RESTANTE DO TEOR DO EXTRATO ANTERIORMENTE PUBLICADO, SENDO

ESTA RETIFICAÇÃO PARA FINS DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL VERIFICADO NA DIVULGAÇÃO ANTERIOR.

Protocolo 1648898

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha

Portaria

PORTARIA N.º 072/2025 D I S P Ő E SOBRE O DESLIGAMENTO DE SEGURADA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, e GUILHERME LOPES CAMPOS, Diretor de Previdência e Atuária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 66 e 68 da Lei Municipal nº 2.857, de 20 de novembro de 2019.

R E S O L V E M:

Art. 1º - DESLIGAR, por motivo de Falecimento, a beneficiária IZALTINA VECCHIO ENGELHARDT, nos termos do Art. 25, da Lei Complementar 67, de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A Diretoria de Previdência e Atuária efetuará o desligamento retroativo a 27 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 09 de outubro de 2025.

SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS
Diretora-Presidente

GUILHERME LOPES CAMPOS

Diretor de Previdência e Atuária

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1649233

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Ordem de Serviço

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 164/2025 - PROCESSO Nº. 069/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADA: DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS